

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40/2019.**

**"ALTERA A RESOLUÇÃO 020/2007 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMAS NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E DA RESOLUÇÃO 005/2013 QUE ALTEROU A RESOLUÇÃO 019/2010 QUE AUTORIZOU A CÂMARA MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM FACULDADE DE DIREITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O artigo 3º da Resolução 005/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º - O número máximo de vagas de estágio a ser concedido pela Câmara não poderá ultrapassar o número de 09 (nove), sendo quatro vagas para o Programa Procon-Câmara, quatro vagas para o Programa Câmara Justiça, uma vaga para a Procuradoria Jurídica.*

*Parágrafo único: A concessão de estágio de pós-graduação não implica em prorrogação do estágio de graduação para fins de contagem do prazo estabelecido no art. 11 da lei federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008."*

**Art. 2º.** O artigo 5º da Resolução 005/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º A bolsa estágio a ser paga aos estagiários como contraprestação às atividades de estágio obrigatório, será no valor equivalente a um salário mínimo por mês para estagiários da graduação e a um salário mínimo e meio para estagiários de pós-graduação."*

**Art. 3º.** O §2º do artigo 30 da Resolução 020/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"§2º - Para cumprir o disposto no parágrafo anterior fica autorizada à Câmara Municipal de Ouro Branco celebrar convênio de mútua cooperação com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais e a Polícia Civil de Minas Gerais visando o eficiente funcionamento das atividades forenses e da Delegacia de Polícia Civil na Comarca de Ouro Branco, mediante a cessão de 04 (quatro) estagiários do curso regular de Direito ou de pós-graduação em Direito.*

*I- Os estagiários acima citados serão divididos da seguinte forma:*

- a. 02 (dois) estagiários de graduação para a Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Ouro Branco*
- b. 01 (um) estagiário de graduação para o Tribunal de Justiça de Minas Gerais;*
- c. 01 (um) estagiário de pós-graduação para o Tribunal de Justiça de Minas Gerais"*

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria: 01.031.0046 2.214 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, bem como da que vier a substituir nos próximos exercícios.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Branco, 25 de novembro de 2019.

Leandro Marcelo Souza  
Presidente da Câmara Municipal

Reinaldo Nolasco da Silva  
Secretário da Câmara Municipal